



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 889/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Registro Funcional nº 111657**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS**, portador do **RG. nº 122-.... SJ/MT, CPF sob nº. 489-...-...-.., PIS Nº 1.16-...-...-.. e COREN/MT 173-....-TE**, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, Nº 959-E, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 082/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição rescisão da servidora Micheli Paschoal Ribeiro, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos de Atenção Primária em Saúde considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de **R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023**, conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucionais proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: USF Shangrilá, conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período **21/11/2024 à 20/11/2025**, conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual.

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 21 de novembro de 2024

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Erislane Aparecida de Oliveira
Registro Funcional: 111472

Luzia da Silva Alves Rodrigues
Registro Funcional: 101398

Assinado por 5 pessoas: LUZIA DA SILVA ALVES, ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS e MARCOS SCOLARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7B95-FEFB-586E-D837>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B95-FEFB-586E-D837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZIA DA SILVA ALVES (CPF 654.XXX.XXX-68) em 21/11/2024 16:43:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 22/11/2024 07:20:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 22/11/2024 08:20:41 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS (CPF 489.XXX.XXX-53) em 26/11/2024 13:29:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS SCOLARI (CPF 406.XXX.XXX-34) em 03/12/2024 17:27:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7B95-FEFB-586E-D837>